

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2097/2022 de 3 de outubro de 2022

A Resolução do Conselho do Governo n.º 59/2021, de 23 de março, autorizou o departamento do Governo Regional competente nas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária, nomeadamente com vista à promoção da autossuficiência alimentar animal, à redução do uso de pesticidas, fertilizantes e agentes antimicrobianos, à promoção da diversidade biológica dos recursos genéticos vegetais e animais, à conservação do solo e da água, à redução das emissões de gases com efeito de estufa e aumento da fixação de carbono, definindo os termos gerais da respetiva atribuição.

Considerando que de acordo com o disposto na mencionada resolução a regulamentação específica de cada um dos regimes de apoio a implementar é adotada por portaria do membro do Governo Regional com competências nas áreas de agricultura e do desenvolvimento rural;

Considerando que, ao abrigo da aludida resolução, foi publicada a Portaria n.º 109/2021, de 13 de outubro, que procedeu à regulamentação do regime dos apoios a conceder à aquisição de sementes de leguminosas destinadas ao melhoramento das pastagens para alimentação animal, no âmbito da prossecução dos objetivos de promoção da autossuficiência alimentar animal, à redução do uso de pesticidas, fertilizantes e agentes antimicrobianos, à promoção da diversidade biológica dos recursos genéticos vegetais e animais, à conservação do solo e da água, à redução das emissões de gases com efeito de estufa e aumento da fixação de carbono;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 109/2021, de 13 de outubro, a definição do período de candidaturas ao regime de apoios em apreço para o ano de 2022, bem como a respetiva dotação orçamental, são fixados mediante despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura;

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 109/2021, de 13 de outubro, determino o seguinte:

1 – As candidaturas ao regime de apoio previsto na Portaria n.º 109/2021, de 13 de outubro, para o ano de 2022, poderão ser apresentadas de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

2 – O limite financeiro dos apoios a conceder ao abrigo da Portaria n.º 109/2021, de 13 de outubro, para o ano de 2022 é de € 30.000,00 (trinta mil euros).

3 – A despesa referida no ponto anterior do presente despacho tem cabimento no Plano da Direção Regional da Agricultura.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

30 de setembro de 2022. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.